

CONTRATO ESCRITO Nº 076/2025

Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. assume o compromisso de garantir a privacidade e segurança de dados pessoais no presente Contrato, bem como os demais direitos dos representantes legais do Segundo Outorgante, previstos no RGPD. -----

Aos 25 dias de junho de 2025, celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIATURAS DO IPST, referente ao procedimento por **Ajuste Direto nº 5912725**, correspondente ao encargo total de €: 13.578,87 (Treze mil quinhentos e setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), isento de I.V.A. -----

Como primeiro outorgante, o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., com o número de contribuinte 502423943, sito na Av. Miguel Bombarda, 6 em Lisboa, representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr^a Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins, nomeada pelo Despacho nº 2061/2021 de 12/02/2021, de Sua Excelência a Ministra da Saúde, publicado no DR, II Série, nº 38, de 24 de fevereiro de 2021. -----

Como segundo outorgante, FIDELIDADE-Companhia de Seguros, S.A., pessoa coletiva n.º 500 918 880, com sede na Largo do Calhariz, 30 - 5º Piso, 1249 – 001 Lisboa, representado no ato pela Sra. Susana Maria Lopes Moutinho Teixeira, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao procedimento. -----

Cláusula 1ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIATURAS DO IPST, nos termos previstos no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato mantém-se em vigor durante o período de 12 (doze) meses, com início a 1 de julho de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do Contrato. -----

Cláusula 3ª

LOCAL DO OBJETO DO CONTRATO

1. As viaturas do Primeiro Outorgante, previstas no objecto do presente contrato estão alocadas nos seguintes estabelecimentos:

1.1 **SERVIÇOS CENTRAIS (SEDE):** -----

Av. Miguel Bombarda, 6 - 1000-208 LISBOA; -----

1.2 **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-SANGUE (CSTLS):** -----

Av. do Brasil, 53 – Parque da Saúde de Lisboa - Pav. 17 - 1749-005 LISBOA; -----

1.3 **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA-TRANSPLANTAÇÃO (CSTLT):** -----

Hospital Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, nº 117 – 1769-001 LISBOA; -----

1.4 **CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE COIMBRA (CSTC):** -----

Rua Escola Inês de Castro – São Martinho do Bispo – 3040-226 COIMBRA; -----

1.5 CENTRO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DO PORTO (CSTP): -----

Rua do Bolama, 133 - 4200-139 PORTO; -----

Cláusula 4ª**PREÇO CONTRATUAL**

1. O encargo do presente contrato é de €: 13.578,87 (Treze mil quinhentos e setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), isento de I.V.A. -----
2. Os encargos previstos no ponto anterior, correspondem ao somatório dos bens/serviços previstos na cláusula 1ª do presente contrato. -----

Cláusula 5ª**PRAZO DE PAGAMENTO**

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas mensalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 6 dias em relação à data do seu vencimento. -----
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura. -----
4. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos serviços objeto do Contrato. -----
5. Os pagamentos só serão devidos para as quantidades e preços constantes da nota de encomenda. -----
6. As Faturas, Notas de Débito e Notas de Crédito e outra documentação relacionada, deverão ser enviados obrigatoriamente para uma das seguintes opções: -----
 - 6.1 Através da Plataforma eletrónica Faturas da Solução FE-AP dos Serviços Partilhados de Finanças da eSPap, com o endereço <https://www.feap.gov.pt/Paginas/Default.aspx>, ou, -----
 - 6.2 Através do seguinte endereço: faturaseletronicas@IPST.min-saude.pt. -----
7. O primeiro outorgante não assumirá a responsabilidade do pagamento de faturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda. -----
8. Em caso de discordância, por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá esta comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, devendo este prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo segundo outorgante. -----
10. Nas condições de pagamento não há lugar a adiantamentos por conta dos serviços a fornecer. -----

Cláusula 6ª**OUTROS ENCARGOS**

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª**CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**O presente contrato não é objeto de prestação de caução conforme previsto no nº 2 do artº 88º do CCP. -----

Cláusula 8ª**FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.-

Cláusula 9ª**PREVALÊNCIA**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo outorgante.
2. Em caso de divergência ou dúvidas entre os documentos referidos no número anterior, prevalece pela ordem indicada no número anterior. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 da presente cláusula e o clausulado do presente contrato, prevalecem os documentos referidos no número 1 da presente cláusula, salvo quanto aos ajustamentos ao presente contrato escrito aceites pelo segundo outorgante, caso existam. -----

Cláusula 10ª**GESTOR DO CONTRATO**

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução do presente contrato, o [Gestor do Contrato](#) designado pelos outorgantes, são: -----

1. Primeiro outorgante, será **Sérgio Miguel Araújo Santos Rodrigues**; -----
2. Segundo outorgante, será **Nuno Miguel Amaral Simões**. -----

Cláusula 11ª**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; -----
2. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por Despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo do primeiro outorgante, em 20 de maio de 2025; -----
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por Despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo do primeiro outorgante em 12 de junho de 2025; -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho pelo Vogal do Conselho Diretivo do primeiro outorgante em 12 de junho de 2025; -----
5. O presente contrato será suportado pela rubrica económica 02.02.12.B0.00. -----
6. O presente contrato foi emitido o compromisso válido nº 1250 datado de 15/05/2025; -----
7. Este contrato é constituído por 6 (seis) folhas, foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

ANEXO I

CONCORRENTE: FIDELIDADE										NIF		VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026						PREÇO BASE			
500 918 880										14 074,37 €											
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA																					
PREÇO TOTAL: NUMÉRICO13 578,87 €EXTENSOTrez mil, quinhentos e setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos																					
PREÇO TOTAL DO IVA: TAXAISENTO																					
PREÇO TOTAL (IVA INCLUIDO): NUMÉRICO13 578,87 €EXTENSOTrez mil, quinhentos e setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos																					
VEICULO										PROPOSTA											
CARACTERIZAÇÃO										OBJETO DO CONTRATO - CARACTERIZAÇÃO MINIMA										PREÇO DA PROPOSTA	
MATRICULA																					
POS.	MARCA	MODELO	TIPO	Nº LUGARES	CC	COMBUSTIVEL	Nº	ANO	MÊS	GESTOR	RESP. CIVIL	ASSIST. VIAGEM	VEICULO SUBST.	QUEBRA VIDROS	SEGURO OCUPANTES	OBSERVAÇÕES	Nº MESES	PREÇO PROPOSTO			
1	VOLVO	S40	LIGEIRO PASSAGEIROS	5	1560	GASÓLEO	08-ET-10	27/11/2007	NOV	SEDE	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	287,67 €			
2	VOLVO	S40	LIGEIRO PASSAGEIROS	5	1560	GASÓLEO	20-EP-62	31/10/2007	OUT	SEDE	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	287,67 €			
3	TOYOTA	STARLET	LIGEIRO PASSAGEIROS	5	1296	GASOLINA	93-39-DA	20/12/1993	DEC	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	287,67 €			
4	IVECO	35E	LIGEIRO PASSAGEIROS	9	2800	GASÓLEO	61-83-LI	24/06/1998	JUN	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	291,15 €			
5	RENAULT	HD340 19T 36 CC	TRACTOR	3	9839	GASÓLEO	97-96-LP	05/08/1998	AGO	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	973,70 €			
6	MONTENEGRO	SPD-2G	SEMI-REBOQUE	3	---	NÃO APLICÁVEL	L-143958	06/08/1998	AGO	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	NÃO APLICÁVEL		12	1,87 €			
7	TOYOTA	OPTIMO 2K	PESADO PASSAGEIROS	16	4104	GASÓLEO	24-59-TI	10/04/2002	ABR	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	634,65 €			
8	IVECO	DAILY 30	LIGEIRO MISTO	9	2800	GASÓLEO	16-06-UO	23/01/2003	JAN	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	370,72 €			
9	IVECO	DAILY 29	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2286	GASÓLEO	67-14-UN	16/01/2003	JAN	CSTLT	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
10	TOYOTA	HIACE	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2446	GASÓLEO	08-42-SX	10/01/2002	JAN	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
11	MERCEDES BENZ	906 AC 35	LIGEIRO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	9	2148	GASÓLEO	31-CJ-62	13/11/2006	NOV	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	370,72 €			
12	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-20	27/11/2007	NOV	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
13	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-22	27/11/2007	NOV	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
14	IVECO	DAILY 35	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2286	GASÓLEO	56-43-UN	15/01/2003	JAN	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
15	MERCEDES BENZ	906 AC 35	LIGEIRO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	9	2148	GASÓLEO	31-CJ-63	13/11/2006	NOV	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	370,72 €			
16	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-17	27/11/2007	NOV	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
17	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-18	27/11/2007	NOV	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
18	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-19	27/11/2007	NOV	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
19	TOYOTA	HIACE	LIGEIRO PASSAGEIROS	9	2446	GASÓLEO	74-43-TD	01/03/2002	MAR	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	291,15 €			
20	TOYOTA	HIACE	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2446	GASÓLEO	08-32-SX	10/01/2002	JAN	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
21	TOYOTA	HIACE	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2446	GASÓLEO	08-33-SX	10/01/2002	JAN	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
22	TOYOTA	HIACE	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2446	GASÓLEO	08-34-SX	10/01/2002	JAN	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
23	IVECO	DAILY 35	LIGEIRO MERCADORIAS	3	2286	GASÓLEO	56-44-UN	15/01/2003	JAN	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
24	VOLKSWAGEN	CADDY	LIGEIRO MERCADORIAS	2	1968	GASÓLEO	50-GU-07	25/11/2008	NOV	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	406,61 €			
25	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-21	27/11/2007	NOV	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
26	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-23	27/11/2007	NOV	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
27	VOLVO	B7R ATOMIC	PESADO ESPECIAL P/ UNID. SANGUE	6	7146	GASÓLEO	08-ET-24	27/11/2007	NOV	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	NÃO	SIM	10 000,00 €		12	552,73 €			
28	RENAULT	MEGANE	LIGEIRO PASSAGEIROS	5	1390	GASOLINA	79-32-UH	20/11/2002	NOV	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	287,67 €			
29	RENAULT	MEGANE	LIGEIRO PASSAGEIROS	5	1470	GASÓLEO	14-48-ZB	11/10/2004	OUT	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	287,67 €			
30	VOLKSWAGEN	CRAFTER	LIGEIRO PASSAGEIROS	9	1968	GASÓLEO	82-UN-85	06/04/2018	ABR	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	291,15 €			
31	VOLKSWAGEN	CRAFTER	LIGEIRO PASSAGEIROS	9	1968	GASÓLEO	06-UN-98	29/03/2018	MAR	CSTP	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	291,15 €			
32	VOLKSWAGEN	CRAFTER	LIGEIRO PASSAGEIROS	9	1968	GASÓLEO	06-UN-59	29/03/2018	MAR	CSTC	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	291,15 €			
33	RENAULT	KANGOO	LIGEIRO MERCADORIAS	2	1461	GASÓLEO	34-ZU-27	31/01/2020	JAN	CSTLS	50 000 000,00 €	SIM	SIM	SIM	10 000,00 €		12	287,67 €			